



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2026 DE

16 DE JANEIRO DE 2026.

REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 003/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, A FIM DE INCLUIR AÇÕES NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins. Com base no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, por seus membros, **APROVARAM** o Projeto de Lei Nº 003/2026 do Executivo.

Art. 1º Ficam **incluídas** no Anexo de Despesas por Programa, Ações e Categorias Econômicas da LOA 2026 as seguintes ações:

ÓRGÃO.....: FUNDO MUN DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

UNIDADE.....: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA B
APLICACÃO PROGRAMADA – AGENDA TRANSVERSAL DO SELO UNICEF

Códigos	Ficha	Elemento	FONTE	Detalhado
12.40.08.243.2804.2.111		3390.04	1500	19.734,00
12.40.08.243.2804.2.111		3390.11	1500	19.734,00
12.40.08.243.2804.2.111		3390.14	1500	3.000,00
12.40.08.243.2804.2.111		3390.30	1500	6.000,00
12.40.08.243.2804.2.111		3390.32	1500	6.000,00
12.40.08.243.2804.2.111		3390.36	1500	2.000,00
12.40.08.243.2804.2.111		3390.39	1500	12.000,00
SOMA				68.468,00
TOTAL GERAL				68.468,00

Art. 2º – Para fins de equilíbrio orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes de valores contábeis e orçamentários necessários mediante anulação parcial ou total das seguintes dotações desta lei.

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

UNIDADE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jose de Assis Pereira Neves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 004/2025
19/01/2025



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**APLICACAO PROGRAMADA – MANUTENÇÃO E GESTÃO SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO**

Códigos	Ficha	Elemento	FONTE	Detalhado
03.32.04.122.2801.2.102	00038	3390.39	1500	68.468,00
TOTAL GERAL				68.468,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, aos 16 (dozesesseis) dias do mês de
janeiro de 2026.

**RAFAELA FEITOSA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar recursos destinados à execução da **Agenda Transversal do Selo UNICEF**, iniciativa reconhecida internacionalmente por promover melhorias reais e mensuráveis na vida de crianças e adolescentes dos municípios participantes.

A Agenda Transversal integra ações intersetoriais nas áreas de **Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Participação Social e Proteção**, promovendo articulação entre políticas públicas e fortalecendo a governança municipal.

A inclusão de dotação específica na LOA 2026 é indispensável para: Garantir os requisitos obrigatórios do Selo UNICEF – Edição 2025-2028; Reforçar ações voltadas à redução de desigualdades que afetam crianças e adolescentes; Possibilitar a execução de capacitações, mobilizações, monitoramento de indicadores e atividades previstas no ciclo do Selo; Demonstrar o compromisso do Município de Bom Jesus do Tocantins – TO com a prioridade absoluta da infância e adolescência, conforme estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 (dozesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Rafaela Feitosa Costa, sobre uma linha horizontal.

**RAFAELA FEITOSA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**